

TERMO DE REFERÊNCIA

Aracaju, 06 de agosto de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PREGÃO Nº 059/2020

Processo Administrativo n.º 72138/2020

1- DO OBJETO

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de HORÍMETROS ANALÓGICOS, destinados às unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 DO OBJETO

Aquisição de horímetros analógicos para instalação em porta de painel para registro do tempo de operação, dos conjuntos motobombas/equipamentos, em várias localidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

O horímetro analógico tem a capacidade de apontar as horas trabalhadas do conjunto motobomba, ou outro equipamento, através de um indicador numérico eletromecânico. Essa informação é muito importante para o controle e otimização da quantidade de horas de funcionamento dos equipamentos permitindo economia de energia, registros diários de tempo de operação, programação das manutenções preditivas, preventivas, análise de falha do fornecimento de energia elétrica e equipamentos.

O objeto desta licitação proporciona a manutenção do estoque destes materiais para o pronto atendimento das demandas das unidades operacionais e administrativas da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.

2.2 DA MODALIDADE

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação se enquadra nas hipóteses do

art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade em se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos, em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

3- ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1- LOTE ÚNICO – Horímetro Analógico

Totalizador de horas, tensão de comando 220VAC, 60hz, eletromecânico, com fixação em porta de painel com dimensões 48 x 48 mm, com moldura de acabamento 72 x 72 cm, com contagem progressiva e acumulativa, sem opção de reset, Indicação de 7 dígitos, altura dos dígitos 4mm, alta imunidade a interferências, resolução de 36 segundos, 1/100 horas para alimentação 220VAC.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será por lote de menor preço

5- PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo de entrega do objeto deste documento será de até 30 (trinta) dias, no seguinte endereço:

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Oficina Eletromecânica
Rua Campo do Brito, 331
Praia 13 de Julho
CEP 49.020 - 380
Aracaju - Sergipe

5.1- Os equipamentos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 **(trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

6- VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 . A validade da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da assinatura da ata;

7- CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 . Os preços somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

8.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3-. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.2-. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

9.3- O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o equipamento com avarias ou defeitos;

9.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

O Patrimônio líquido mínimo exigido será 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1 . O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1- Advertência;

15.1.2- Multa moratória;

15.1.3- Multa compensatória;

15.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 15.2- As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 15.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
- 15.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 15.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 15.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.3.4- Fizer declaração falsa;
 - 15.3.5- Cometer fraude fiscal;
 - 15.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 15.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 15.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 15.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - IV- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;
 - V- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
 - VI- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

15.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16- DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1- O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (CIF), deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.1.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.1.3- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.2- Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de

dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.5- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.6- Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para

apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste documento.

17- GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido

18- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreajustáveis.

19- GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A contratada oferecerá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos.

20- FONTE RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios), Orçamento 2020

SOLICITANTE

Engº Gilvan dos Santos

4.0.02.00/GMEL